



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Presidência

Brasília, 14 de julho de 2026.

Referência: processo nº 59501.000438/2026-37

Assunto: Quebra de Cronologia - Contrato nº 0.002.00/2019

DESPACHO

AE,

1. Autorizo, com base no item 4.2.7.2, alínea “g” da Norma de Norma de Ordem Cronológica de Pagamento, no Despacho 15ª/GGR, peça 28, na notificação constante da peça 33, e considerando que matéria se assemelha àquela tratada por meio do Parecer Jurídico nº 198/2024 – PR/AJ/UAA, **edoc 6F9ABA21**, assim como no Parecer Jurídico nº 220/2024 – PR/AJ/UAA, **edoc E9D9125D**, o pagamento com quebra da ordem cronológica, até o montante de valor de R\$ 53.979,55 (cinquenta e três mil novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), visando ao pagamento direto aos prestadores de serviço, conforme planilha, peça 27, da fatura nº 442, peça 01, emitida no âmbito do contrato nº 0.15.0005.00/2025, firmado com a empresa INNOVE EMPREENDIMENTOS LTDA, que tem por objeto a prestação dos serviços de Apoio Administrativo em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a ser executado nas dependências da 15ª Superintendência Regional da Codevasf.

2. Após o pagamento, restitua-se o processo à 15ª SR para as providências no âmbito do procedimento de sanções ao contratado, informando ao PR/GB.

Assinado eletronicamente

JOSÉ VIVALDO SOUZA DE MENDONÇA FILHO
Diretor da Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial
Respondendo pela Presidência



End.: SGAN O. 601 Coni. I - Ed. Dep. Manoel Novaes CEP 70.830-901 - BRASÍLIA - DF



Tel.: (061) 2028-4766

www.codevasf.gov.br